

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI

CNPJ nº 02.545.164/0001-20 – Sede: Rua Sérgio de Carvalho, 661 Federação, Salvador – Bahia, CEP 40230-680

Ilmº Senhor Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Salvador – BA.

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.164/0001-20, com sede na Rua Sérgio de Carvalho, 661 Federação, Salvador – Bahia, CEP 40230-680, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar

CONTRARAZOES

Em razão do Recurso Administrativo impetrados pela empresa BC PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. (doravante BC), no Processo Administrativo 1611/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico, sendo, pois, tempestiva, alegando para tanto o fundamento de fato e de direito a seguir:

OS RECUSOS E A REFUTAÇÃO

1. Por não conseguir apresentar proposta mais vantajosa para esse Pregão, provavelmente por estar sediada fora do estado da Bahia, e não ter condições comerciais competitivas procurou motivos completamente incompatíveis com o processo licitatório, buscando motivação para o referido recurso administrativo.

2. A requerente BC alega: (a) Não Anexou Proposta de Preços, (b) Não Apresentou Contrato Social, só uma possível Alteração Contratual, (c) Apresentou Registro no CREA-BA vencido, onde foi dado um prazo para regularização e não o fez.

3. No que tange a alegada Ausência de Proposta de Preços, esta foi devidamente remetida por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sitio do COMPRASNET, obedecidos os prazos devidamente estipulados no instrumento do Edital. A Proposta de Preços foi devidamente analisada e validada pela Comissão de Licitação, de acordo com o constante no item 11.1.5.2. do Edital.

4. No que tange a alegada Ausência de apresentação de Contrato Social, o constante na alínea a do item 13.8.2.1 do Edital, considera-se, também, para todos os efeitos legais a última alteração contratual consolidada, sendo esta a que fora anexada ao processo pelo licitante.

5. No que tange a alegada apresentação de Registro no CREA-BA vencido, informa o licitante que, na data da realização do pregão (30/03/2021) apresentou o devido registro no CREA-BA, com validade até 31/03/2021, acontece que como a análise da documentação foi posterior a essa data, nos foi solicitado por essa Comissão de Licitação a atualização da mesma, o que foi prontamente atendido, respeitando ao prazo legal estabelecido.

6. Vale salientar a empresa BC Prevenção Contra Incêndio Ltda. Solicita a inabilitação da proposta apresentada pela empresa "Estratégica Serviços e Representações Eireli" que sequer participou do processo licitatório, e não solicita inabilitação da PHM Construções e Combate a Incêndio Eireli.

OS REQUERIMENTOS

Em vista do exposto, espera seja julgado IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo supra mencionado, por ser de inteira justiça.

Requer, ainda, a continuidade do processo licitatório, com atendimento ao previsto no Edital, solicitando que seja a PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI declarada vencedora no Processo Licitatório 1611/2020.

Pede deferimento.

Salvador – Bahia, 02 de junho de 2021.

Paulo Henrique M. da Silva
Representante Legal
PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI

Fechar